Têrça-feira 24 de Julho de 1945 — I Série — Número 164

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto n.º 34:748, que autoriza a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos a contratar, com dispensa de concurso público, com a firma L. Dargent, Limitada, a construção e montagem de oito guindastes destinados ao apetrechamento da doca n.º 1 do pôrto de Leixões.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 11:034 — Inclue duas novas mercadorias na lista das que podem ser despachadas em postos fiscais terrestres, aprovada pela portaria n.º 9:968.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:782 — Abre um crédito a fim de constituir a dotação de uma nova alínea do n.º 1) do artigo 62.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 11:035 — Cria e manda pôr em circulação uma série de selos de franquia postal comemorativa dos «Navegadores Portugueses».

Portaria n.º 11:036 — Determina que sejam retiradas da circulação, deixando de ter validade a partir de 1 de Outubro do corrente ano, as fórmulas de franquia postal das emissões e taxas expressas neste diploma.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:783 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas no capítulo 2.º do orçamento do Ministério — Dá nova redacção à nota (*b*) da alínea *r*) do n.º 2) do artigo 18.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Decreto n.º 34:784 — Autoriza o pagamento de uma quantia para satisfação de diferentes débitos relativos ao ano económico de 1944.

Decreto n.º 34:785 — Abre um crédito destinado a reforçar e a inscrever várias verbas no capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 34:786 — Abre um crédito destinado a reforçar diversas verbas inscritas nos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 34:748, publicado pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos, Repartição dos Serviços Marítimos (Portos), no *Diário do Govêrno* n.º 154, 1.ª série, de 11 do corrente, está escrito:

No § único do artigo 2.º: «... do capítulo 17.º, artigo 165.º, n.º 1) ...», e não: «... do capítulo 17.º, artigo 164.º, n.º 1) ...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Govêrno*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 20 de Julho de 1945. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Portaria n.º 11:034

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que na lista das mercadorias que podem ser despachadas em postos fiscais terrestres, aprovada pela portaria n.º 9:968, de 20 de Dezembro de 1941, sejam incluídas as seguintes:

	Artigos
Peixe fresco, sem preparo algum ou só com o sal indispensável à sua conservação	594
Sardinha fresca	597

Ministério das Finanças, 24 de Julho de 1945. — Pelo Ministro das Finanças, *Joaquim Diniz da Fonseca*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:782

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 3.600$, a fim de constituir, no n.º 1) do artigo 62.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico, a dotação da seguinte nova alínea:

h) Pedra de esmeril com motor eléctrico.

Art. 2.º É adicionada a quantia de 3.600$ à verba de 12:500.000$ inscrita no orçamento das receitas do Estado para o actual ano económico no capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», artigo 206.º «Reposições não abatidas nos pagamentos».